LEI N.º 1075/2001

SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL 1022/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, F.D. 1395 DE 22/10/01 pag. 08
Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - *Fica revogada a Lei Municipal n° 1022/2001, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para aquisição de imóvel destinado a ampliação do Distrito Industrial.*

Art. 2.º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*

Art. 3.º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18 de Outubro de 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro começa agora!